



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1.430/2021, DE 15 DE SETEMBRO 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2021.

DARLEI TRENTA, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	23	Incentivando a Cultura
Ação	2.030	Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor em R\$	590.000,00	

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	23	Incentivando a Cultura
Ação	2.030	Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Materiais de Consumo

Valor em R\$	10.000,00
--------------	-----------

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 600.000,00.

Art. 2º Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2020 , conforme definido no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº **4.320** de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2020 :

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 - Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	600.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R\$ 600.000,00.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 27 de setembro de 2021.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

EDIÇÃO Nº 2350 ANO X DE 16/09/2021

Página nº 08 e 09

Disponível em: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 17/09/2021